



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas como pessoa jurídica, que tenham interesse em prestar serviços especializados na saúde, para atendimento da demanda de **CRIANÇAS NEURODIVERGENTES** do município de Pedro Teixeira, contribuindo com os serviços prestados pela rede municipal de saúde, em conformidade com o termo de referência.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantidades :

| <b>Nº Item</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Und.</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Vlr. Unit.</b> | <b>Vlr. Tot.</b> |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------------|------------------|
| 0001           | CONSULTAS MÉDICAS - Avaliação Neuropsicológica – Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no município de Pedro Teixeira. O profissional deverá prestar o serviço de Avaliação Neuropsicológica, mediante avaliação da equipe multidisciplinar do município. O atendimento deverá ocorrer conforme a necessidade do paciente e a organização da demanda municipal                                                                    | SV          | 324         | 310,75            | 100.683,00       |
| 0002           | CONSULTAS MÉDICAS - Fonoaudiologia – Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no município de Pedro Teixeira. O profissional deverá prestar o serviço de Fonoaudiologia, com especialização na área de Transtornos do Neurodesenvolvimento do paciente. O atendimento deverá ocorrer com número restrito de 01 atendimento por semana para cada paciente, mediante a avaliação da equipe multidisciplinar do município               | SV          | 2160        | 115,00            | 248.400,00       |
| 0003           | CONSULTAS MÉDICAS - Psicologia com ênfase em ABA – Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no município de Pedro Teixeira. O profissional deverá prestar o serviço de Psicologia com especialização na área de Transtornos do Neurodesenvolvimento, com ênfase em ABA, mediante avaliação da equipe multidisciplinar do município. O atendimento deverá ocorrer com número restrito de 01 atendimento por semana para cada paciente | SV          | 3240        | 150,00            | 486.000,00       |
| 0004           | CONSULTAS MÉDICAS - Psicopedagogia – Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no município de Pedro Teixeira. O profissional deverá prestar o serviço de Psicopedagogia, com especialização na área de Transtornos do Neurodesenvolvimento do paciente. O atendimento deverá ocorrer com número restrito de 01 atendimento por semana para cada paciente,                                                                            | SV          | 1620        | 133,50            | 216.270,00       |



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**

**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br**

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |      |        |            |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|------------|
|      | mediante a avaliação da equipe multidisciplinar do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |      |        |            |
| 0005 | CONSULTAS MÉDICAS - Psiquiatria Infantil – Realização de consultas médicas pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no município de Pedro Teixeira. O profissional deverá prestar atendimento especializado em Psiquiatria Infantil, com foco em avaliação, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de crianças e adolescentes com demandas em saúde mental e neurodesenvolvimento, mediante avaliação da equipe multidisciplinar do município            | SV | 300  | 194,50 | 58.350,00  |
| 0006 | CONSULTAS MÉDICAS - Terapia Ocupacional – Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no município de Pedro Teixeira. O profissional deverá prestar o serviço de Terapia Ocupacional, com especialização na área de Transtornos do Neurodesenvolvimento do paciente. O atendimento deverá ocorrer com número restrito de 01 atendimento por semana para cada paciente, mediante a avaliação da equipe multidisciplinar do município | SV | 1620 | 125,00 | 202.500,00 |
| 0007 | CONSULTAS MÉDICAS – Musicoterapia – Realização de atendimento pelo sistema de prévio agendamento a ser prestado no município de Pedro Teixeira. O profissional deverá prestar o serviço de musicoterapia, com especialização na área de transtorno do neurodesenvolvimento do paciente. O atendimento deverá ocorrer com número restrito de 1 atendimento por semana para cada paciente, mediante a avaliação da equipe multidisciplinar do município.              | SV | 2160 | 171,67 | 370.807,20 |

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização de Demanda.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Credenciamento de serviços médicos e de outros profissionais da saúde, tipo formação e experiência profissional, conforme o Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, credenciamento é definido como um “processo administrativo de chamamento público” pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Esta definição já traz em sua essência a natureza inclusiva e aberta do credenciamento, que busca agregar o máximo de interessados qualificados para prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública.



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**

**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: [saude@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:saude@pedroteixeira.mg.gov.br)**

Registre-se que, a especificação técnica do objeto foi tratada no do ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico do edital deste de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

##### **4.1.1 - Sustentabilidade**

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

##### **4.1.2 - Subcontratação**

4.1.2.1 – É VEDADO A SUBCONTRATAÇÃO.

##### **4.1.3- Garantia da contratação**

4.1.3 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Executar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste edital seus anexos, observando rigorosamente as normas constantes;

Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a contratada obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

A contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**

**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br**

ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

A contratada responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

A contratada deverá cumprir o horário rigorosamente de acordo com as especificações dos serviços na lista em anexo, sendo estes serviços prestados exclusivamente no **CENTRO DE ESPECIALIDADE** do município de Pedro Teixeira.

Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos profissionais em regime de plantão, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que qualquer servidor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

A contratada é responsável por todas as exigências junto aos profissionais que irão atuar. a) Quanto as exigências do Profissional, deve ser diplomado com certidão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido no Brasil.

Vincular este termo ao edital de credenciamento, o qual possui direitos, deveres e obrigações do licitante.

A contratada deverá prestar seus serviços exclusivamente no **CENTRO DE ESPECIALIDADE** do município de Pedro Teixeira localizado na rua Coronel João Jacinto, número 97, Pedro Teixeira/MG, CEP: 36.148-000, respeitando as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Rotineiramente deverá prestar seus atendimentos nos horários estabelecidos.

A Contratada deverá também prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente,



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**

**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br**

levando em consideração normas do Código de ética de sua profissão.

A Contratada deverá comprovar mensalmente a sua produção ao Setor de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal conforme legislação vigente.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O Credenciado deverá comprovar sua produção mensal para o Setor de Controle, da Secretaria de Saúde, a qual emite Solicitação de Fornecimento para o prestador de serviço, que deverá emitir Nota Fiscal em conformidade com as leis vigentes. Os pagamentos serão realizados conforme prazos de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Os Valores do Edital são baseados nos valores contidos na pesquisa de preço e mercado prévia realizada em acordo com artigo 23 da Lei 14.133/2021, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade, art 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, através do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, os prestadores serão definidos de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 14133/2021.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

**O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.312.203,00 (Um milhão, trezentos e doze mil, duzentos e três reais)**

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento do ano vigente da prestação



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**

**CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br**

dos serviços, em especial:

3.3.90.34.00.2.05.02.10.301.0006.2.0035 – Atividades da Atenção Primária à Saúde – Ficha 394 – Fonte 1.600

3.3.90.34.00.2.05.02.10.301.0006.2.0035 – Atividades da Atenção Primária em Saúde – Ficha 197 – Fonte 1.500

## **10. PRAZO DO EDITAL E DOS CONTRATOS**

O presente edital de Credenciamento terá o prazo de 12 meses.

Os Contratos oriundos do Edital de Credenciamento terão prazo de 12 meses, passíveis de renovação pelo mesmo período.

## **11. DA GESTÃO**

Gestão deste Contrato caberá a Sra. Alana Cristina de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

Pedro Teixeira, 25 de agosto de 2026.

---

**Alana Cristina de Oliveira**

Secretária Municipal de Saúde